

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 95, DE 6 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de cargos de Professor de 1º e 2º Graus e de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Ministério da Educação, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de julho de 2008, observado o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no Anexo desta Portaria estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo desta Portaria será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a ser destinado para cada Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
a) Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus	
Professor de 1º e 2º Graus	1.560
b) Cargos Técnico-Administrativos em Educação - Nível de Classificação E	
Administrador	62
Analista de Tecnologia da Informação	60
Arquiteto e Urbanista	3
Assistente Social	43
Auditor	5
Bibliotecário-Documentalista	78
Contador	42
Economista	2
Enfermeiro-Área	2
Engenheiro-Área	47
Engenheiro Agrônomo	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Estatístico	1
Fisioterapeuta	1
Jornalista	18
Médico-Área	36
Médico Veterinário	3
Nutricionista Habilitação	9
Odontólogo	11
Pedagogo-Área	96
Produtor Cultural	1
Programador Visual	11
Psicólogo-Área	28
Técnico em Assuntos Educacionais	120
Zootecnista	4
b) Cargos Técnico-Administrativos em Educação - Nível de Classificação C e D	
Assistente de Alunos	31
Assistente de Laboratório	8
Assistente em Administração	723
Auxiliar de Biblioteca	9
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar em Assuntos Educacionais	4
Técnico em Agropecuária	25
Técnico em Artes Gráficas	1
Técnico em Alimentos e Laticínios	11
Técnico em Audiovisual	7
Técnico em Contabilidade	9
Técnico em Eletrônica	1
Técnico em Eletrotécnica	4
Técnico em Enfermagem	35
Técnico de Laboratorio-Área	181
Técnico de Tecnologia da Informação	85
T o t a l	3.380